



P R E F E I T U R A   D E

# Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**DECRETO Nº 010/2018**


*"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Bom Conselho/PE e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos incisos VI e VII, ambos do art. 80 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Lei nº 3.365/1941,

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 14.478,18 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), o imóvel sem edificações (terreno) localizado no Alto do Açude, perímetro urbano do Município de Bom Conselho/PE, com área total de 960m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta metros quadrados), anotado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 8057, com as confrontações e metragens seguintes: limitando-se a frente, com a rua Mário Melo, onde mede 32,00m (trinta e dois metros) de largura; lado direito, com a margem do açude da Nação, onde mede 30,00m (trinta metros) de comprimento; lado esquerdo, com terreno pertencente a Luiz Antônio da Silva, onde mede 30,00m (trinta metros) de comprimento; fundos, com terrenos pertencentes ao patrimônio do Estado de Pernambuco, onde mede 32,00m (trinta e dois metros) de largura, de propriedade do Sr. Marcos Ferreira Ávila, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.333.014-02 e do Sr. José Madiel Ferreira Ávila, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.675.624-62.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O montante pecuniário estipulado no caput deste artigo corresponde ao valor venal do imóvel, cadastrado no Setor de Tributos do Município de Bom Conselho/PE.

**ART. 2º** - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto Lei nº 3.365/1941. 





P R E F E I T U R A   D E

# Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**ART. 3º** - O escopo da presente desapropriação destina-se a manutenção do único meio de acesso da população de Bom Conselho/PE e dos carros pipas ao açude da Nação, patrimônio do nosso povo.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, conforme as informações abaixo:

Órgão: 12    Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Unidade: 03    Diretoria de Obras e Infraestrutura

Funcional:    15.451.0410.1.147

4.4.90.61.00.00.00.00 0013 - Aquisição de Imóveis.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Bom Conselho/PE, 14 de março de 2018.

  
**Dannilo Cavalcante Vieira**

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 14 de março de 2018.

  
**Katarina Tenório Cavalcante Vieira**  
Secretária de Governo e Articulação  
Institucional de Bom Conselho/PE

